

ENQUADRAMENTO

O INA, I.P. tem por missão fundamental a criação, transmissão e difusão do conhecimento no domínio da Administração Pública, contribuindo, através da formação, ensino, investigação científica e da assessoria técnica, para a inovação e modernização da Administração Pública e para a qualificação, capacitação e valorização dos recursos humanos da mesma.

A configuração do INA nestes termos confere-lhe um dever e uma responsabilidade acrescidos no diálogo com as instituições de ensino superior e com as unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D).

Tendo como estratégia fomentar a parceria com instituições de ensino superior e unidades de I&D para desenvolver oferta formativa, diferenciada e alargada, e investigação colaborativa na área da gestão e modernização da AP, é criado o **Prémio INA – Melhor Investigação sobre Administração Pública**, nos termos do seguinte.

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º

OBJETIVO

O **Prémio INA - Melhor Investigação sobre Administração Pública**, adiante designado de **Prémio INA**, tem por objetivo reconhecer e distinguir, anualmente, estudos de investigação desenvolvidos na área da Administração Pública.

ARTIGO 2.º

PRÉMIO INA

O Prémio INA consubstancia-se na atribuição do valor pecuniário de 2000,00 € (dois mil euros), na publicação do estudo de investigação pela editora do INA e na sua divulgação.

ARTIGO 3.º

ELEGIBILIDADE

1. Podem candidatar-se ao Prémio INA pessoas singulares cujas dissertações de Mestrado ou teses de Doutoramento tenham sido defendidas em Instituições de Ensino Superior em Portugal nos últimos dois anos.
2. Os estudos de investigação propostos não podem ter sido previamente publicados, nem aceites para publicação, antes da data de decisão final do júri sobre a atribuição do Prémio INA e após atribuição do Prémio INA, durante seis meses.
3. Em caso de publicação posterior do trabalho ou parte do trabalho premiado, o/a autor/a deve mencionar expressamente a atribuição do Prémio INA.
4. Estão impedidos de concorrer ao Prémio INA membros do júri e outras pessoas com envolvimento na avaliação e classificação dos estudos, assim como trabalhadores do INA.

ARTIGO 4.º **CANDIDATURA**

1. As candidaturas devem ser submetidas através do formulário disponível na página de internet do INA até ao prazo indicado no anúncio.
2. São elementos essenciais da candidatura:
 - a) Formulário de candidatura, disponível na página de internet do INA, devidamente preenchido pelo autor/a.
 - b) Resumo em português até 200 palavras.
 - c) Curriculum Vitae do/a candidato/a.
 - d) Declaração de aceitação do Regulamento.
 - e) Estudo em formato eletrónico (PDF), a enviar para o endereço eletrónico **premio@ina.pt**.
3. Não são consideradas as candidaturas incompletas ou submetidas depois da data-limite fixada no anúncio de abertura do concurso.

ARTIGO 5.º **JÚRI**

1. O Júri é constituído pela Presidente do Conselho Diretivo do INA, que pode delegar a presidência do júri noutra personalidade em função do tema da edição do Prémio INA, e por um máximo de seis personalidades de reconhecido prestígio e mérito científico, designadas pelo Conselho Diretivo.
2. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos seus membros, cabendo à Presidente voto de qualidade.
3. Da ata da reunião final de atribuição do Prémio INA consta a fundamentação da decisão, bem como declarações de voto, quando a decisão não for tomada por unanimidade.
4. O Júri pode deliberar a não atribuição do Prémio INA.
5. O Prémio INA pode, excecionalmente, ser atribuído a mais do que um estudo, circunstância em que o prémio é repartido equitativamente pelos premiados.
6. O Júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar a reclamação ou recurso.

ARTIGO 6.º **AValiação**

1. Compete ao Júri aferir da elegibilidade das candidaturas, de acordo com os artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento.
2. Na fase de avaliação das candidaturas, o Júri é coadjuvado por uma equipa do INA, na recolha, sistematização e análise da informação relativa a cada candidatura.
3. Os estudos submetidos a concurso serão analisados e avaliados pelo Júri de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
 - b) Contributo para o desenvolvimento do conhecimento para a modernização e inovação na gestão e avaliação da administração pública e política públicas;
 - c) Qualidade científica;
 - d) Clareza da redação e rigor formal.
4. O Júri pode definir fatores e subfactores de avaliação que densifiquem os critérios referidos no número anterior.

ARTIGO 7.º
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A divulgação dos resultados é comunicada nos canais de comunicação digital do INA.

ARTIGO 8.º
ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO INA

O Prémio INA é entregue numa sessão solene organizada para o efeito, na qual o/a premiado/a pode apresentar uma comunicação sobre o tema premiado.

ARTIGO 9.º
DIREITOS DE AUTOR

A atribuição do Prémio INA está condicionada à cedência ao INA, a título gracioso, dos direitos de utilização, reprodução, edição, apresentação pública e criação do trabalho submetido, sem prejuízo da possibilidade de publicação de conteúdos derivados do mesmo.

ARTIGO 10.º
OMISSÕES

Qualquer situação omissa neste Regulamento é objeto de integração pelo Júri.

ARTIGO 11.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente regulamento pode ser revisto sempre que tal se revele necessário para melhor prossecução dos fins pretendidos.
2. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais aplicáveis.